

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o item “j” inciso I e o inciso VII do artigo 51 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta exclui o artigo 313 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 que prevê registro nas Delegacias do Trabalho dos jornalistas que atuam sem caráter profissional, ou seja, que não trabalham em um veículo de comunicação.

Já a inciso VII revoga vários artigos do Decreto-Lei nº 972 de 1969, que regulamenta a profissão de jornalista.

Ora, não há urgência para se alterar a legislação do registro de profissões. As mudanças, que podem vir a ser necessárias, poderiam ser encaminhadas via projeto de lei.

O método escolhido pelo governo de acabar com o registro profissional de uma dezena de profissões, com curso superior, é causar uma desregulamentação extrema no mercado de trabalho, possibilitando a entrada de pessoas menos qualificadas, e que receberão salários mais baixos.

Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

